Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto N.o 655 13 de setembro de 1967.

Brasília. 6 de junho de 1968. Ano I N.o 89

MORRE BOB KENNEDY

Despachos rádio-telegráficos captados esta madrugada revelaram que o senador Robert Kennedy, vítima de atentado a bala ontem, faleceu na madrugada de hoje.

A infausta notícia repercutiu no mundo inteiro, causando viva consternação.

O Senador Robert Kennedy já estava vitorioso nas eleições preliminares para candidato a presidência dos Estados Unidos da America do Norte.

Faltam detalhes

CREDITO RURAL

Dois milhões e 262 mil cruzeiros novos foi o montante aplicado pelo Banco Regional de Brasília durante a atual administração, no setor de crédito rural. O total dos beneficiados foi de 214, o que dá um financiamento médio de 10 mil e 500 cruzeiros novos por produtor.

A informação foi prestada por porta-voz do BRB, assinalando que a sistemática do crédito rural do estabelecimento se funda em base inteiramente nova e pioneira, eis que se adotou o chamado crédito técnico orientado e tecnificado, que importa em fornecer ao produtor rural uma orientação técnica, juntamente com o financiamento, objetivando a formação de uma infra-estrutura agrária que, dotada de espírito empresarial, responda aos estímulos da modernização.

Disse, ainda, que o BRB assinala notável progresso nas condições para a concessão de crédito especializado aos pequenos e médios produtores, com a orientação técnica e social das equipes integrantes da ACAR-DF e da Secretaria de Agricultura e Produção.

O Banco Regional de Brasília estende sua ação à tôda área geo-econômica do Distrito Federal, que, além dêste, compreende 47 municípios goianos e mineiros.

I CONCLAVE



Com a presença do Ministro do Trabalho, Sr. Jarbas Passarinho, autoridades do Instituto Nacional de Previdência Social e médicos de quase todos os Estados, realizou-se, nesta Capital, o I Conclave de Coordenadores de Assistência Médica.

A principal finalidade do Congresso foi apreciar o Plano de Saúde elaborado pelo Govêrno Federal e colhêr subsídios dos órgãos técnicos do INPS e dos coordenadores de todo o Brasil que têm a seu cargo a coordenação de assistência médica do Instituto nos Estados. O Conclave teve lugar no auditório "Plínio Cantanhede" do INPS. O Ministro Jarbas Passarinho ladeado dos Srs. Francisco Tôrres de Oliveira, Presidente do INPS, Rubens Gonçalves Penna, Secretário Executivo da Assistência Médica do Rio de Janeiro, Renato Gomes Machado, Diretor do INPS e Osmar Fialho, Superintendente Regional de Brasília, (foto) quando as comissões apresentaram o relatório final.

NOTÍCIAS DA PDF

O Prefeito Wadjô Gomide acaba de aprovar a alteração do Regimento da Garagem Central da Secretaria de Administração que compreende: Garagem Central, Oficina Seção de Vistoria e Guarda, Seção de Mecânica Geral, Lanternagem, Funilaria, Pintura, Capotaria e Revestimento, Abastecimento, e Contrôle, Borracharia, Eletricidade, Administração, Depósito de peças e Acessórios, Expediente e Serviços Gerais.

O

O DISTRITO FEDERAL no. 87, de 4 de junho corrente, publica na íntegra o Decreto "N" no. 739, de 29 de maio que aprova a Tabela de Emprego Permanentes da Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília Limitada TCB.

O

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, esta chamando pelo "edital" no. 008/68-CPC-2, os interessados para Concorrência Pública para execução sob o regime de administração contratada do acabamento total do Bloco "A" e "B", do prédio da Prefeitura de Brasília, situado na Praça da Municipalidade Distrito Federal.

O

Ainda êste mês estará concluída e entrará em funcionamento experimental a Estação de Tratamento de Água de Taguatinga. A montagem do equipamento está em fase final de execução. A Estação de Tratamento de Água cujo custo foi de 700 mil cruzeiros novos entrará em funcionamento juntamente com a Barragem do Córrego dos Currais, já concluída e também construída pelo DAE da NOVACAP na administração Wadjô Gomide.

O

O DAE executou 7 quilômetros de rêde de abastecimento d'água no QSD, Taguatinga, e está executando mais 33 mil quilômetros no QNA, ANE, AND e QNG. Estas obras estão orçadas em 150 mil cruzeiros novos, computadas apenas a mão de obra.

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias SulQuadra 3 - Bloco N-O-5.o andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Braziliense, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr$ 30.00. Brasília - Distrito Federal.

REAVALIAÇÃO TECNICA

-"Dirigindo uma equipe que busca na objetividade o sentido da colaboração sincera a um estágio revolucionário, interpretado na figura do Marechal Arthur da Costa e Silva, não há dúvida de que o processo de consolidação de Brasília evolui no ritmo em que desejamos. O apoio do atual Govêrno é a própria fiança de nosso êxito". Assim se expressou o Prefeito Wadjô da Costa Gomide ao empossar os Sr. Domingos Rodrigues Malheiros, Joffre Mozart Parada, Rolf Goeden Pieper, Sílvio Jaguaribe e Creso Vilela nos cargos, respectivamente, de Secretário de Govêrno, Serviços Sociais serviços Públicos, Superintendente da SHIS e Diretor de Obras da NOVACAP.

Falando em nome dos empossados, discursou o nôvo Secretário de Govêrno, Sr. Domingos Rodrigues Malheiros, afirmando que, decorrido o primeiro ano de Govêrno da atual administração, "podemos afirmar que Brasília possui mais escolas, mais professôres, maior capacidade de atendimento médico-hospitalar, mais água, mais energia, mais transportes, mais casas populares, mais segurança pública, enfim, mais condições de abrigar o Poder Central da República. E, isso, fundamentalmente-aduziu porque trabalhamos com a humildade que o País espera de seus homens públicos."

Ressaltou o Prefeito Wadjô da Costa Gomide, ao iniciar o seu discurso, que a cerimônia de posse dos novos auxiliares diretos estava despida"dos ângulos de formalismo para se afirmar em ato real de uma administração que faz da dinâmica o seu programa comum". Destacando as excelentes qualidades profissionais de cada um dos empossados e os relevantes serviços prestados ao complexo administrativo do Distrito Federal, o Governador da Cidade acentuou que "não houve, na verdade, simples troca de titulares e de seus cargos, mas uma reavaliação de natureza técnica em escalões de nosso Govêrno."

Aplaudiu, a seguir, "a compreensão das esferas federais, em destinar recursos satisfatórios ao desdobramento das obras de que a sede do Govêrno do País depende, para a sua afirmação. Esse gesto de sensibilidade, do Executivo da República, diante do elenco de problemas da Capital Brasileira- prosseguiu - é exaltado pela própria circunstância de a Nação encontrar-se em regime de saneamento econômico-financeiro."

"O nosso plano de ação - prosseguiu o Governador da Cidade - se exprime pelas suas dimensões consideráveis. Brasília envolve, no contexto de seus princípios históricos, a realidade de uma Nação continental. O nosso esfôrço é válido, sobretudo porque servimos à causa da efetiva humanização de grandes claros populacionais, e de sua incorporação à área dinâmica do País. Queremos, destarte, honrar o compromisso de governar bem esta Cidade, que é o orgulho de uma geração. Com um corpo de auxiliares abnegados e altamente dosados pelo civismo, realizaremos a etapa que nos confiou o eminente Presidente Costa e Silva".

Fazendo um balanço dos treze meses da atual administração, o Sr. Domingos Malheiros disse acreditar ter sido cumprida fielmente a missão a que êle e seus companheiros se propuseram. "Fizemos, desde o início, a corajosa opção pelas obras de infra-estrutra. Não constituímos elemento a parte do conjunto governamental, que estabeleceu como prioritária a meta de transferência do Govêrno para Brasília. Por isso, mergulhamos no solo para dotar a cidade do potencial necessário ao abrigo dessa massa que, em breve, será deslocada para a Cidade- tornada, por decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a Capital de fato do nosso País -. Optamos, assim, - finalizou- "pelo sistema de trabalho em têrmos técnicos e corajosos."

PEIXAMENTO

O "peixamento" e a fiscalização da pesca no lago de Brasília, atualmente sob a responsabilidade da SUDEPE, deverão ficar a cargo da Fundação Zoobotânica da Secretaria de Agricultura da PDF.

Os contactos visando à assinatura de um convênio nesse sentido estão se processando há algum tempo e os Diretores do Departamento de Recursos Naturais, Sr. Fernando Borges, e da Divisão de Parques e Jardins, Sr. Stênio Bastos viajaram para a Guanabara, a fim de concluir os entendimentos com a Direção da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

ATENTADO A BOB KENNEDY



O Senador Robert Kennedy, do Partido Democrata e postulante a candidato à Presidencia dos Estados Unidos da América do Norte nas próximas eleições, foi vítima de um atentado ontem, às primeiras horas da manhã, quando saía do "Hotel Ambassador", sede de sua campanha eleitoral em Los Angeles, na Califórnia. Atingido por duas balas de pistola de pequeno calibre, o Senador Robert Kennedy foi imediatamente levado para um Hospital onde onze neurocirurgiões, convocados com urgência, o operaram retirando os estilhaços de um dos projéteis alojado no cérebro. Momentos antes do atentado, Robert Kennedy havia pronunciado discurso agradecendo aos correligionários que lhe haviam sufragado o nome, vencedor, nas eleições primárias da Califórnia. Até o instante em que encerrávamos os trabalhos da presente edição, era ainda grave o estado do ferido, mas os médicos anunciavam prognóstico favorável (VOA)

MOTORISTA

Nos exames realizados dia 27 de maio último, a Banca Examinadora presidida pelo Sr. João Sereno Firmo, 1o. Ten. PM e integrada pelos Srs. Luiz da Silva, Chefe do Ser. de Seleção e Lásaro Dorval Silva, os resultados foram:

APROVADOS:
Francisco Dantas do Nascimento, João Souza Pereira, Lauro Augusto Pinhate, Lincoln Carvalho Neto Wantuil Ramalho.

REPROVADOS:
Amparo Joana Lantras Cadenas, Daniel Reis de Souza, Dulce Viana Atta, Hélio Ribeiro Veigas, Terezinha Silveira da Costa.

FALTOSOS:
Dalva de Assis Carvalho, Daniel Contaiper, Isolda Portocarreiro Alves Velho, Leclina Aleluia de Assis Guedes, Manoel Luccio da Silva, Vitalino Fonseca Neto.

LICENÇA DE APRENDIZAGEM
Adolfo Alves de Souza, Cremilda Tavares de Almeida, João de Souza Santos, José Walter Montandon, Jovelina Mendes de Carvalho, Lygia Carvalho da Costa, Moacir Lopes Vilarine, Wilson Rodrigues Campos.

XADREZ

O Dr. Gustavo Pena Andrade é o novo Presidente do Clube de Xadrez de Brasília. Em reunião extraordinária realizada dia 27 último os associados do Clube de Xadrez de Brasília em Assembléia Geral elegeram, para o nôvo período os membros:

Conselho Diretor - Antônio Carlos Ozório, Ricardo R.S. Nascimento, Hetônico Pereira, José Benício da Cunha Mello, Lindiner Reis.

Suplentes - Ataualpa Largura, Michel Raicher, Jairo Leal Vianna, João Henrique Serra Azul, José Martins Vieira.

Conselho Fiscal - Geraldo Irineu Joffily, Marcello Augusto Varella, Ernesto Martins.

Suplentes - Waldecy Costa Japiassú, Romeu Scorza, Orestes Farani.

O Conselho Diretor elegeu por unanimidade para Presidente do Clube de Xadrez o Dr. Gustavo

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO "N" No. 742, DE 04 DE JUNHO DE 1968.

Dispõe sôbre o Regulamento de Acesso dos funcionários dos Quadros de Pessoal do Serviço Civil do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 34 do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 197,

D E C R E T A :

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. - O acesso dos funcionários dos Quadros de Pessoal do Serviço Civil do Distrito Federal, obedecerá às normas constantes dêste Decreto.

Art. 2o. - Acesso é a passagem do funcionário à classe afim, singular ou inicial da série de classes, de nível mais elevado.

§ 1o. - As linhas de acesso do Quadro Permanente são as estabelecidas no Anexo I do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 2o. - No Quadro Provisório, o acesso obedecerá, no que couber, às linhas indicadas pela Lei no. 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 3o. - As vagas de classe inicial das séries de classe e as de classes singulares, compreendidas no regime de acesso. serão providas metade por candidatos habilitados em concurso e metade por acesso, na forma dêste Regulamento.

Parágrafo único - tem se tratando de classe integrante do Quadro Provisório, a metade das vagas destinadas ao provimento por concurso será automàticamente suprimida.

Art. 4o. - Nos casos de acesso concorrente, o grau de habilitação será apurado em conjunto, devendo os funcionários serem submetidos às mesmas provas práticas e a idêntica avaliação de título na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único - O acesso concorrente configura-se quando ocupantes de cargos de classes singulares ou finais de séries de classes, de denominações diversas, concorrem, simultâneamente, à nomeação por acesso a determinado cargo de classe singular ou inicial de série de classes de nível superior.

Art. 5o. - O funcionário nomeado por acesso, passará a integrar a nova classe independentemente de posse.

Art. 6o. - O interstício para o funcionário concorrer à nomeação por acesso, será de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe.

Parágrafo único - Quando nenhum dos funcionários integrantes da classe possuir o tempo referido neste artigo, o interestício será reduzido para 730 (setecentos e trinta) dias.

Art. 7o. - Na apuração do tempo líquido de efetivo exercício, para determinação de interstício na classe, serão incluídos os períodos de afastamento decorrente de:

a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) exercício de cargo ou função de provimento em comissão;
e) convocação para o Serviço Militar;
f) juri e outros serviços obrigatórios por lei;
g) exercício de função ou cargo de govêrno ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
h) desempenho de função eletiva da União, dos Estados e dos Municípios;
i) licença especial;
j) licenças a funcionária gestante e ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;
l) missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito do Distrito Federal.
m) exercício de função de direção em Sociedades de Economia Mista ou em Fundações instituídas pelo Poder Público;
n) doença comprovada em inspeção médica, nos têrmos do artigo 123 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952;
o) faltas ao serviço na forma do parágrafo único do artigo 158 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952;
p) trânsito, na forma prevista no artigo 36 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952;
q) licença, até o limite maximo de 2 (dois) anos, ao funcionário acometido de moléstia classificada no artigo 104 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952;
r) expressa determinação legal, em outros casos.

Art. 8o. - O interstício e as demais condições necessárias à nomeação por acesso serão apuradas no último dia de cada semestre.

Art. 9o. - Só poderá ser nomeado por acesso o funcionário aprovado em curso ou prova específica realizada pelo Centro de Seleção e Treinamento.

Art. 10 - Sòmente poderá concorrer ao acesso a cargos, cujo provimento dependa de habilitação legal, o funcionário que satisfizer essa exigência, mediante apresentação do diploma ou título respectivo.

Art. 11 - A nomeação por acesso obedecerá à ordem de classificação na lista respectiva, de acôrdo com o grau de habilitação obtida pelo funcionário.

Art. 12 - Considera-se grau de habilitação para efeito dêste Decreto, a média aritmética resultante:

a) da nota obtida pelo funcionário em provas práticas que compreendam tarefas típicas do cargo para o qual se realizar o acesso;

b) da nota obtida nos títulos que o funcionário possuir, e que demonstrem experiência funcional, e conhecimentos que o habilitem ao exercício do nôvo cargo.

Art. 13 - As provas práticas, de que trata a alínea "a" do artigo anterior, compreendem a execução de tarefas inerentes às atribuições típicas da classe inicial ou singular para a qual deva ser feito o acesso, conforme as respectivas especificações.

Art. 14 - A avaliação dos títulos de que trata a alínea "b" do artigo 12 dêste Decreto variará, em seu conjunto, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único - O certificado de habilitação em concurso público para ingresso na série de classes para a qual deva ser feito o acesso será considerado com número de pontos igual a metade da nota final consignada no certificado, ainda que já esteja expirado o prazo de validade do concurso.

Art. 15 - Só poderá ser nomeado por acesso o funcionário que obtiver, pelo menos, metade do grau máximo de habilitação atribuível.

Art. 16 - Em benefício do funcionário a que de direito cabia a nomeação por acesso, será declarado sem efeito o ato que a houver decretado indevidamente.

Art. 17 - Não poderá ser nomeado por acesso;

a) o funcionário licenciado para trato de interêsses particulares;

b) o funcionário licenciado para acompanhar o cônjuge, funcionário civil ou militar, mandado servir em outro ponto do território nacional ou no exterior;

c) o funcionário afastado para prestar serviços a órgãos estranhos ao conjunto administrativo do Distrito Federal.
d) o funcionário que sofrer pena de suspensão durante o semestre a que corresponder a nomeação.

CAPITULO II

DO PROCESSAMENTO

Art. 18 - Nos primeiros dias dos meses de janeiro e julho, a Divisão do Pessoal verificará quais os funcionários que contam com interstício e preenchem as demais condições necessárias à nomeação por acesso, providenciando as suas inscrições "ex-offício" nos cursos ou provas do Centro de Seleção e Treinamento.

Art. 19 - As provas práticas, de que trata o artigo 12, serão realizadas nos períodos de janeiro a março e de julho a setembro, para as nomeações por acesso a serem efetivadas nos meses de abril e outubro, respectivamente.

Art. 20 - Os trabalhos relativos a aplicação de provas práticas, inclusive correção e julgamento, deverão estar concluídas até o último dia dos meses de março e setembro, respectivamente.

§ 1o. - Concluídos os trabalhos, o Centro de Seleção e Treinamento dará imediata vista das provas ao funcionário interessado, que aporá o seu "ciente" no prazo máximo de 3 (três) dias.

§ 2o. - Do julgamento das provas práticas e de títulos, poderá o funcionário, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciencia, apresentar recurso ao Secretário de Administração, que se manifestará sôbre o pedido dentro de igual prazo.

Art. 21 - Os títulos de que trata o artigo 12 serão apresentados ao Centro de Seleção e Treinamento na forma estabelecida pelo respectivo edital.

Art. 22 - A realização das provas, assim como programas, calendários e critérios, e a apresentação dos títulos a que se referem os artigos 13 e 14 serão fixados por edital expedido pelo Centro de Seleção e Treinamento.

Art. 23 - Nos primeiros dias dos meses de abril e outubro, a Divisão do Pessoal elaborará as listas de acesso, na ordem decrescente dos graus de habilitação, inclusive nos casos de acesso concorrente, mencionando, quando cabível, os dados referentes ao dexmpate e as enviará a publicação.

Parágrafo único - Da classificação a que se refere o artigo anterior, caberá recurso, sucessivamente, ao Coordenador do Sistema de Pessoal e ao Secretário de Administração nos prazos de 5 (cinco) e de 3 (três) dias, respectivamente.

Art. 24 - Quando ocorrer empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

I - o funcionário que tiver obtido maior nota final em curso ou prova específica realizada pelo Centro de Seleção e Treinamento;

II - o funcionário de maior tempo de serviço público prestado à Administração do Distrito Federal;

III - o de maior tempo de serviço público em geral;

IV - o de prole mais numerosa;

V - o mais idoso.

§ 1o. - Como tempo de serviço público no Distrito Federal será computado o exercício em quaisquer cargos ou funções da administração centralizada ou descentralizada, bem como o período de serviço prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - a partir do aproveitamento de que trata a Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963,

§ 2o. - Será computado como tempo de serviço público em geral, o que tenha sido prestado à União, aos Estados, Territórios, Municípios, à NOVACAP, e às Fundações do Distrito Federal, pelo pessoal aproveitado pela Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgão de administração direta ou indireta, desde que devidamente averbado.

Art. 25 - No decorrer dos meses de abril e outubro, a Divisão do Pessoal elaborará os expedientes definitivos de nomeação por acesso, a serem submetidos ao Prefeito do Distrito Federal por intermédio do Secretário de Administração.

Parágrafo único - A nomeação por acesso se efetuará mediante decreto coletivo, para cada classe ou série de classes.

Art. 26 - Os acessos a serem efetivados nos

meses de abril e outubro corresponderão, respectivamente, as vagas existentes no 2o. semestre do ano anterior e no 1o. semestre do ano em curso.

CAPITULO III

DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os primeiros acessos no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, corresponderão às vagas atualmente existentes e serão efetivadas sem as restrições de época consignadas nos artigos 18, 19, 23 e 25.

Art. 28 - As dúvidas suscitadas na execução do presente Decreto serão resolvidas pelo Secretário de Administração.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Wilson José Pinheiro

DECRETO "P" No. 731 de 04 de junho de 1968

Torna sem efeito o Decreto "P" no. 1947 de 14 de dezembro de 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei no. 3751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.05.885/68

RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto "P" no. 1947 de 14 de dezembro de 1967, que nomeou o Bacharel ANTONIO PONCE, para exercer o cargo de Comissário de Polícia "A" nível 21, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 732 de 4 de junho de 1968

Torna sem efeito o Decreto "P" no. 1948 de 14 de dezembro de 1967.

O Prefeito do Distr'to Federal, no uso das atribuições que lhe co fere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 05.885/68,

RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto "P" no. 1948 de 14 de dezembro de 1967, que nomeou o Bacharel PAULO CÉSAR GONTIJO, para o Cargo de Comissário de Polícia "A", nível 21, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 733 de 04 de junho de 1968

Torna sem efeito o Decreto "P" no. 1949 de 14 de dezembro de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.05.885/68

RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto "P" no. 1949, de 14 de dezembro de 1967, que nomeou o Bacharel LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU, para exercer o cargo de Comissário de Polícia "A", nível 21, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 734 de 04 de junho de 1968

Torna sem efeito o Decreto "P" no. 2.000, de 14 de dezembro de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.05.885/68

RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto "P" no. 2.000, de 14 de dezembro de 1967, que nomeou o Bacharel JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo de Comissário de Polícia "A" nível 21,do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 735 de 04 de junho de 1968

Aposenta funcionário no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.05.741/68,

RESOLVE:

aposentar,de acôrdo com o artigo 176,ítem III, combinado com o artigo 178, ítem III da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 101,ítem I, alínea "b" da CONSTITUIÇAO DO BRASIL,no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JOSÉ MARRA DE CASTRO, no cargo de Zelador, nível 7, matrícula no. 2719.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 736, DE 04 DE JUNHO DE 1968

Aposenta funcionário no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 4.826/68,

RESOLVE:

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 101, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, BALTAZAR PEREIRA LIMA, no cargo de Trabalhador, nível 1, matrícula no. 2.420.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDF
Prefeito

DECRETO "P No. 737, DE 04 DE JUNHO DE 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Disttito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 12.967/68,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, SEBASTIÃO CALADO BASTOS, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 8.831, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1o. de abril de 1968.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 738, DE 04 DE JUNHO DE 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 17.062/68,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, GABRIEL JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de Telefonista, nível 6-A, matrícula no. 7.840, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 13 de maio de 1968.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 739, DE 04 DE JUNHO DE 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 16.253/68,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ELDO DE FRANÇA FERREIRA, do cargo de Telefonista, nível 6-A, matrícula no. 7.822, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de maio de 1968.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 740, de 04 de junho de 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.16.718/68

RESOLVE:

exonerar, a pedido, CARLOS MORAIS PESSOA, do cargo de Atendente, nível 7, matrícula no. 8525, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 741, de 04 de junho de 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.15.749/68

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANGELO DE SOUZA TEIXEIRA, do cargo de Copeiro, nível 4, matrícula no. 7897, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 11 de abril de 1968.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 742, de 04 de junho de 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no.17.115/68

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JALES ANTONIO DA SIL-

VA, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 8945, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 17 de maio de 1968.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 743, de 04 de junho de 1968

Exonera, a pedido, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no.12.296/68

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIS FABRICIO FERREIRA, do cargo de Escriturário, nível 8-A, matrícula no. 5.190, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 06 de março de 1968.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 744, de 04 de junho de 1968

Aproveita, no cargo de Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARIA AMÉLIA DE MELO FRANCO FERREIRA, Professôra do Ensino Primário, padrão MA, funcionária efetiva do Estado de Minas Gerais, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 745, de 04 de junho de 1968

Aproveita funcionário no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 6o., da Lei no. 5363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo no.06.994/68,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, NADIR VIEIRA MACHADO, Professôra Primária, classe B, nível 8, funcionária efetiva do Estado de Alagoas, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 04 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DESPACHOS

Processo no. 07.488/68

RELATÓRIO

Excelentíssino Senhor Prefeito do Distrito Federal:

O General Mário Gomes da Silva, na qualidade de Presidente do Clube do Congresso, desta Capital, apresentou reclamação contra funcionários fiscais da PDF que teriam exigido "mesas e ingressos como forma de melhor exercer seus deveres".

2. Nominalmente foi citado o servidor José Gomes de Mendonça, Assessor de Fazenda, nível 18, matrícula 1846, atualmente exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Rendas Diversas. A reclamação teve por base informações que lhe teriam sido dadas pelo Sr. Oscar Azevedo Seraphico de Souza, Sub-Diretor Social do Clube do Congresso (fls. 4).

3. Ouvido, disse Oscar Seraphico que fôra abordado por dois servidores da Secretaria de Finanças, às vésperas do Carnaval do corrente ano, os quais lhe teriam solicitado, para o Sr. José Gomes de Mendonça, mesa e ingressos de cortesia para os bailes carnavalescos. Adiantou o depoente que o General Mário Gomes, ao ser informado dessa pretensão teria sido categórico ao afirmar que para o Sr. José Gomes de Mendonça não haveria convites (fls. 10).

4. Acrescentou mais o Sr. Oscar Seraphico (embora isso não tenha ficado consignado), que, por questões que não vinham ao caso, havia indisposição do General Mário Gomes para com José Gomes de Mendonça.

5. A denúncia citava o Iate Clube de Brasília como outra entidade que também teria sido abordada pela Fiscalização da PDF com o mesmo objetivo (obtenção de mesas e ingressos de cortesia), razão por que dois de seus dirigentes foram ouvidos (fls; 12 e 12. Anteriormente, o próprio Comodoro daquele Clube, Dr. Cyro Machado do Espírito Santo, em ofício dirigido ao Sr. Secretário de Finanças, confirmara a existencia, no Iate, da sistemática de fornecer mesas e ingressos, a título de cortesia, a diversas autoridades, "inclusive para a fiscalização da PDF" (fls. 3). O Diretor Social e o Chefe do Escritório do Iate Clube ratificaram os termos do ofício do Dr. Cyro, adiantando o primeiro que o Sr. José Gomes de Mendonça comparecera a bailes no Clube, pagando mesas e ingressos para convidados seus.

6. Os funcionários que teriam abordado o Senhor Oscar Seraphico foram identificados como os servidores José Gadioli dos Santos e Elmo Tambosi. Inquiridos, ambos negaram a assertiva. Nenhum dêles frequenta Clubes e ambos, se quisessem, teriam entrada franca nos bailes carnavalescos, visto que designados para superintender os trabalhos da fiscalização. A denúncia foi atribuída ao fato de que o Senhor Oscar Seraphico fôra advertido de que não deveria penetrar na Divisão de Rendas Diversas, como, aliás, nenhuma outra pessoa estranha ao serviço. Apesar de não ter gostado da admoestação, poucos dias depois Oscar Seraphico teria voltado àquela repartição e avisado que "alguma coisa viria por aí" mas que êle, Seraphico, nada tinha com a questão. Referia-se à denúncia do General Mário Gomes da Silva.

7. O depoimento do Sr. José Gomes de Mendonça está visado nos seguintes têrmos (fls. 18/19):

"Que até há pouco tempo era amigo do General Mário Gomes com quem convivia em roda sociais e no próprio Clube do Congresso, onde muitas vêzes quando ainda jogava compartilhou da mesa integrada, dentre outros, pelo próprio General Mário Gomes e sua Senhora; QUE nega terminantemente os fatos apontados pelo General Mário Gomes em sua denúncia de fls. 4 do presente processo, atribuindo-a a uma discussão havida no aeroporto de Brasília dias atrás; QUE o declarante ao ser informado, no Aeroporto, de que o General Mário Gomes seria o nôvo Prefeito de Brasília e de que o engenheiro Alberto Monteiro seria seu substituto na CODEBRÁS, afirmou que não acreditava em tal notícia, uma vez que o atual Prefeito do Distrito Federal vinha desempenhando a contento suas atribuições, tanto assim que lhes estavam sendo entregues os recursos que a União lhe destinara no respectivo orçamento; QUE dêsse entrevero surgiu certo malestar e daí em diante não mais teve contato com o General Mário Gomes; QUE a discussão havida no Aeroporto foi com pessoas do estafe do General Mário Gomes e não com êle que, segundo se dizia, ao regressar da viagem que então empreendia já voltaria como Prefeito do Distrito Federal; QUE regressando de Pôrto Alegre, onde fôra integrando a representação do Distrito Federal na conferência dos Secretários de Finanças de todo o Brasil, não teve conhecimento de nenhum incidente em que tivessem sido envolvidos funcionários da Divisão de Rendas Diversas e representantes de Clubes de Brasília; QUE tem conhecimento de que o General Mário Gomes tentou fazer um movimento de todos os Clubes de Brasília no sentido de não se promover festividades carnavalescas; QUE tal movimento seria em represália à Prefeitura do Distrito Federal que estaria cobrando impostos indevidos; QUE a própria Secretaria de Finanças, por sugestão do declarante, tomou iniciativa de convocar todos os presidentes de Clubes de Brasília para uma reunião, no decorrer da qual seriam dadas as explicações que se fizessem necessárias; QUE, estranhadamente, a essa reunião não compareceu o principal interessado, ou seja, o General Mário Gomes, fato êsse notado e comentado pelos presidentes do Minas Brasília Tênis Clube e do Iate Clube de Brasília; QUE logo após esssa reunião o declarante se dirigiu aos presentes e comentou: "estão vendo? Vocês compareceram e estão resolvendo os problemas de seus Clubes. Agora estão tratando com que de direito. Antes, em jantares e feijoadas, a convite do General Mário Gomes, vocês estavam servindo a interesses outros, criando problema para a atual administração do Distrito Federal servindo de instrumentos políticos as ambições do General Mário Gomes"; QUE o declarante ficou bastante chocado quando soube que além da denúncia de fls. 4, já referida, o General Mário Gomes teria procurado investigar seu procedimento em diversos Clubes, Boites e Hotéis desta Capital; QUERIA o General saber se o declarante pagava as despesas que fazia nesses locais; QUE, como prova de seu procedimento, o declarante oferecia à Comissão os seus canhotos de cheques de mil novecentos e sessenta e cinco até agora além de comprovantes de que é sócio dos principais Clubes de Brasília; QUE exibia também comprovantes de contas pagas através da REALTUR e de conta paga no Brasília Palace Hotel; QUE o pessoal da Divisão de Rendas Diversas é de tôda confiança e nunca teria solicitado favores para o cumprimento de seus deveres; QUE todos os chefes dos diversos órgãos da Divisão de Rendas Diversas foram escalados para supervisores da fiscalização dos Clubes de Brasília; QUE assim independiam de ingressos para comparecer a bailes, onde deveriam ir exclusivamente em serviço; QUE, de modo geral, Clubes e casas de espetáculos quando da autenticação dos respectivos ingressos, oferecem alguns dêles, ao pessoal da fiscalização e a outras autoridades; QUE tais convites especiais são também autenticados pela Divisão de Rendas Diversas; QUE as mais das vêzes os convites de cortesia não eram utilizados pelo pessoal do fisco que dêles não necessitava para ingressar nesses locais; QUE não é a primeira vêz que se acusa o pessoal da fiscalização de exigências descabidas e de exceço no cumprimento de seus deveres; QUE certa feita houve um incidente com o presidente do Minas Brasília Tênis Clube que tentou dali expulsar os fiscais da PDF; QUE sôbre o assunto foi instaurado o competente inquérito que nada provou contra o pessoal do fisco. Nada mais disse nem lhe foi perguntado decidindo a Comissão restituir ao declarante a documentação que lhe foi apresentada sôbre pagamentos efetuados nesta Capital, uma vez que da denúncia não constava nenhuma referência à sua vida particular nesta Capital".

8. Procedeu-se a acareação entre os Srs. Oscar Seraphico, José Gadioli dos Santos e Elmo Tambosi. Todos retificaram suas declarações anteriores esclarecendo, porém, o primeiro, "que mesas e convites de cortesia não seriam cedidos especificamente, à pessoa do Senhor José Gomes de Mendonça, mas sim, à Divisão de Rendas Diversas; QUE o Clube do Congresso no último carnaval não ofereceu mesas nem convites de cortesia a quaisquer autoridades ou pessoas, com excessão da Presidência da República, Casa Militar e Secretaria de Segurança Pública; QUE tais convites foram feitos por motivo de ordem pessoal não tendo caráter oficial" (fls. 20).

9. Anteriormente, alguns funcionários confirmaram que o Sr. Oscar Seraphico já estava distribuindo cargos na PDF quando o General Mário Gomes fôsse Prefeito do Distrito Federal (fls. 16 e 17).

10. Não encontramos elementos para indicar qualquer servidor. O que o processo está a revelar é que o Sr. Oscar Seraphico, por razões que não se pôde esclarecer, denunciou fatos que não conseguiu provar. E o General Mário Gomes acreditou no Sub-Diretor Social do Clube que preside e formalizou a denúncia.

11. Havia e há conforme diz o Dr. Cyro Machado do Espírito Santo, uma sistemática de se oferecer mesas e ingressos, a título de cortesia, a autoridades as mais diversas. Inclusive ao pessoal da fiscalização da PDF. Não há nessa atitude nenhuma intenção de subornar. Apenas uma questão de deferencia. Poder-se-á suspeitar de outras autoridades que receberam convites? Ou o pessoal do Fisco teria tirado patente para a prática do crime de corrupção passiva? No caso a acusação é ainda mais grave. Caracterizaria, se se desse, o crime de concussão. Teria havido exigência.

12. A verdade, porém, é que nada disso resultou provado. O que se evidenciou é a existência de indisposição e má vontade do denunciante para com o pessoal da Fiscalização da PDF. Particularmente em relação ao atual Diretor da Divisão de Rendas Diversas.

13. Não há como se atirar pela janela, com base em denúncia infundada, todo um passado de dignidade, de trabalho e de lutas de servidores de moral inatacável.

Assim exposto, propomos a Vossa Excelência o arquivamento dêste processo, uma vez que a denúncia de fls. está despida de qualquer adminículo de prova.

Brasília, 28 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO - Presidente
Pompílio Almada Horta Cruz - Vogal
Humberto Gomes de Barros - Vogal
Rosemiro da Costa Araújo - Secretário

Desp. Aprovado.

A SEA. para arquivar

Em 29.05.68

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Processo no. 15.770/68

Senhor Prefeito:

José Francelino de Souza, com fulcro no artigo 233 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, requer revisão do processo administrativo que o demitiu por abandono de cargo.

Ao pedido, sem fundamentação, não se aduziram fatos ou circunstancias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

O atestado que instrui o pedido não tem o alcance que se lhe pretendeu o interessado emprestar.

Assim, nos têrmos do próprio dispositivo legal invocado pelo requerente (art. 233 do Estatuto) propomos a Vossa Excelência o arquivamento do presente processo.

Brasília, 3 de junho de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal.

Desp. Arquive-se.

Em 4.06.68

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Requisição autorizadas:

Proc. 14100/68 - TV RÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - Requisitando ROBERTO BRUGGEF matr. 5521.
Desp. Autorizo até 31.12.68

Em 29 de maio de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Proc. 14106/68 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇOES - Requisitando JOAO BATISTA CLEMENTE, matr. 11562-N.
Parecer : Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens. Brasília, 03 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 18523/68 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES - Requisitando WANDA DE SOUSA,
Parecer : Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, até 31 de dezembro de 1968. Brasília, 03.06.68- Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 19221/68 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Permanência da servidora Ligia de Oliveira, matr. 3030.
Parecer : Pela prorrogação de afastamento, até 31 de dezembro de 1968, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 03 de junho de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

proc. 14289/68 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - Requisitando VILEMON CRUZ DE LIMA, matr. 1249.
Parecer : Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 29 de maio de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 13544/68 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO E CULTURA - Colégio Agrícola Diaulas Abreu em Barbacena - Requisitando Luiz Mendes Cordeiro, matr. 11.073.
Parecer : Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 03 de junho de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Requisições autorizadas:

Proc. 17604/68 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES - Requisitando ORESTINO MOREIRA DA SILVA, matr. 4899.
Parecer : Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 03 de junho de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Requisições indeferidas:

Proc. 005386/68 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Requisitando NELSON ALVES DO ROSARIO, matr. 18.789.
Parecer : Pelo não atendimento do presente pedido, tendo em vista que o funcionário e imprescindível ao serviço.

Proc. 14582/68 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES - Requisitando ANTONIO MELO MARTINS, matr. 9240.
Parecer : Pelo não atendimento do pedido, tendo em vista a deficiência de funcionários na Divisão de Serviços Gerais. Brasília, 03 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

GABINETE DO PREFEITO
Atos do Chefe do Gabinete:

PORTARIA "P No. 34, DE 04 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa, a pedido, servidor de assinar expediente na J.S.M. - Brasília

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do art. 37, do Decreto "N" no. 429, de 2 de agôsto de 1965,

RESOLVE:

dspensa a pedido, JOSE WANDIK OLIVEIRA, de assinar, pelo Secretário do Govêrno, os expedientes da Junta de Serviço Militar de Brasília.

Brasília, 04 de junho de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Secretário do Governo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO

Licença sem vencimentos:

Proc. 14272/68 - MARIA DO CARMO ALVES PINHEIRO, matr. 5261.
Desp. Concedo, nos têrmos, da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 1 (um) ano, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 14939/68 - WALDEMAR LOPES DE OLIVEIRA, matr. 07881.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.
Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal
Proc. 15711/68 - JOSE CUSTÓDIO DA SILVA, matr. 6770.
Desp. Concedo, nos têrmos, da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília. 03 de junho de 1968
WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 16655/68 - ADAUTO PEREIRA DA SILVA, matr. 1057.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 19000/68 - ROBERTO AMARO DE LUCENA.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 1 (um) ano, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA "E" - SEA - No. 545/68.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 17.911/68,

RESOLVE:

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto EDISON DEL PAPA, Assessor Técnico dêste Gabinete, JOSE BONIFACIO ALEXANDRE, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8718 e PEDRO FARIA, Assessor do Sistema de Transporte, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 4 de junho de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal.

PORTARIA "P - SEA - No. 627/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar JOÃO FLAVIO PEDROSA, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, a viajar ao Estado do Rio de Janeiro-GB, para participar do I Encontro dos Secretários de Administração dos Estados e Territórios, no período de 08 a 16 de junho do corrente ano.

Brasília, 4 de junho de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal.
PORTARIA "E" - SEA - No. 544/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 2.652/68,

RESOLVE:

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, Assessor Téc-

nico dêste Gabinete, JOSÉ BONIFACIO ALEXANDRE, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8.718 e PEDRO FARIA, Assessor do Sistema de Transporte, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de processo administrtivo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 4 de junho de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal.

PORTARIA "P" - SEA - No. 628/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 1o. inciso I, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar LÊDA DO NASCIMENTO, Coordenadora do Sistema de Pessoal, a viajar ao Estado do Rio de Janeiro-GB, para participar do I Encontro dos Secretários de Administração dos Estados e Territórios, no período de 07 a 16 de junho do corrente ano.

Brasília, 4 de junho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA "P" - SEA - No. 629/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso I, do Decreto "E" No. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar JOAO BATISTA PONTE, Coordenador do Sistema de Material, a viajar ao Estado do Rio de Janeiro -GB, para participar do I Encontro dos Secretários de Administracão dos Estados e Territórios, no período de 08 a 16 de junho do corrente ano.

Brasília, 4 de junho de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA "P" - SEA - No. 630/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, Coordenador do Sistema de Racionalização e Produtividade, a viajar ao Estado do Rio de Janeiro - GB, para participar do I Encontro dos Secretários de Administração dos Estados e Territórios, no período de 08 a 16 de junho do corrente ano.

Brasília, 4 de junho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 19044/68

O assunto de que trata o presente processo já foi objeto de sindicância procedida na Divisão de Serviços Gerais (Processos 13425/68 e 13992/68).

Volta, agora, o servidor URBINO CORDEIRO com nova denúncia versando a mesma questão, com a agravante de se ter dirigido a autoridade superior sem observância das normas estatuárias.

Está evidenciado que o denunciante é indivíduo insatisfeito e que tem prazer mórbido em oferecer acusações contra seus chefes.

Aplico ao servidor Urbino Cordeiro a pena de repreensão e determino seja êle lotado na CST (Garagem Central).

Brasília, 3 de junho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

250a. REUNIAO

Processo no. 12.805/68
Interessado : Ronaldo Bittencourt
Assunto : Acumulação de Cargos
Relator : Joston Miguel Silva

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão :

"Lícita a acumulação do cargo de Professor do Ensino Médio com a função de Diretor do Ginásio Noturno do Setor Leste."

Brasília, 16 de maio de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos têrmos do art. 2o. do Decreto "N" No. 486, de 4.2.66, a presente Decisão à aprovação de V.Exa.

Brasília, 16 de maio de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Des. Aprovo.

Em 29 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

Inquérito administrativo:

DESPACHO -Processo no. 41324/66.

O Sr. João Ephigênio Ferreira, em nome do Sr. Geraldo Almeida, compareceu ao meu Gabinete e se dispôs a recolher aos cofres da PDF, o valôr das mesas desaparecidas.

Encaminha-se, pois, o presente processo à SEF para expedição da competente guia de recolhimento, no valor total de NCr$ 271,70 (Duzentos e setenta e um cruzeiros novos e setenta centavos), votando-me os autos em seguida,

Brasília, 30 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

Licença sem vencimentos:

proc. 18593/68 - NEYDE TEIXEIRA CASTELLO BRANCO, matr. 3443.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I, do Decreto "E" No. 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 1 (um) ano, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711 de 28.10.52.

Brasília, 29 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Revisão de processo de acumulação de cargos:

Proc. 16233/68 - JOSÉ FRANCO DE MORAIS.
Desp. Autorizo a sustação da exoneração, até o julgamento do recurso interposto jundo ao DASP devendo o requerente ficar afastado do exercício do seu cargo, sem direito à percepção de vencimentos e vantagens.

Brasília, 29 de maio de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Licença sem vencimenos:

Proc. 18017/68 - MARAIZA GUSMAO DE OLIVEIRA, matr. 6623.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 17112/68 - FAUZE HADDAD, matr.22.344
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o. Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 17928/68 - PEDRO FERNANDES JUNIOR matr. 29.742.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 19189/68 - REGINA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matr. 8.900.
Desp. Concedo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., Inciso I do Decreto "E" no. 339, de 12,12,67, licença para trato de interêsse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 03 de junho de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

COORDENAÇAO DO SISTEMA DO PESSOAL
DIVISAO DO PESSOAL

SEÇAO DE REGISTRO FINANCEIRO

Matrícula - 4525
Nome - Claudio Alves de Souza
Valor - NCr$349.92

Matrícula - 9199
Nome - Moacyr Carvalho Ribeiro
Valor - NCr$396.54

TOTAL - NCr$746.46

"Setecentos e quarenta e seis cruzeiros novos e quarenta e seis centavos".

Brasília, 31 de maio de 1968.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cad. Financeiro

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal
WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

ARBITRIO

O Diretor da Divisão do Pessoal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136 da lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 09 "NOVE DIARIAS", no valor unitário e total conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto "N" 538, de 21.10.66.

Determinar ao serviço de cadastro financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas aos seguintes servidores:

Nome - Claudio Alves de Souza
Nível - N-20
Unitário - 38.88
Total - 349.92

Nome - Moacyr Carvalho Ribeiro
Nível - FC-03
Unitário - 44.06
TOTAL - NCr$396,54

Distrito Federal

Tempo bom. Temperatura em elevação. A máxima de ontem foi de 23.6 e a mínima de 12.0. Umidade relativa do ar: 57 por cento.

Brasília. 6 de junho de 1968

Brasília, 31 de maio de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 19/68

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo no. 17301/68,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a O.S. "P" - CST - No. 21/68, de 23.04.68. publicada no DF no. 68, de 26.04.68, que suspende por 15 (Quinze) dias o servidor ADOLFO DIAS LOPES, Fiscal de Rendas. matrícula no. 7.800.

COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE.

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 20/68.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo número 17301/68,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a O.S. "P" - CST - no. 28/68, de 03/05/68, publicada no DF. No. 74 de 10.05.68, que suspende por 5 (cinco) dias, o servidor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, motorista. matrícula no. 1358.

Brasília, 31 de maio de 1968

JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO
Coordenador do Sistema de Transporte

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 21/68

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 17301/68,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a O.S. "E" - CST - 29/68 de 03/05/68, publicada no DF no. 74 de 10.05.68, que suspende por 5 (cinco) dias o servidor JOSÉ MARIA NETO, Servente, matrícula no. 2718.

Brasília. 31 de maio de 1968.
JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO
Coordenador do Sistema de Transporte

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 22/68

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo no. 17301/68,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a O.S. "P" - CST - no. 30/68, de 03/05/68, publicada no DF. no. 74 de 10.05.68, que suspende o servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA, contratado, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

Brasília, 31 de maio de 1968

JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO
COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE.

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 23/68

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo no. 17.301/68

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a O.S. "P" - CST - No. 31 de 03.05.68, publicada no DF no. 74 de 10.05.68, que suspende por 5 (cinco) dias, o servidor ALUIZIO ANISIO PEREIRA, Motorista, matrícula no. 1267.

Brasília, 31 de maio de 1968.
JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO
COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE.

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 24/68

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 17301/68,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a O.S. "P" - CST - No. 39/68 de 03.05.68, publicada no DF no. 84 de 29.05.68, que suspende por 10 (dez) dias, o servidor JOÃO MACHADO SOBRINHO, motorista no. 1781.

Brasília, 31 de maio de 1968.

JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO
Coordenador do Sistema de Transporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA "E" No. 699/68-SAP

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na cláusula nona do Têrmo de Convênio celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Agricultura e Produção e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN,

RESOLVE:

Designar os senhores ROSCIO TEODORO DE SOUZA, Engenheiro, Chefe do Departamento de Engenharia Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, NATERCIO GOMES DA SILVA, Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, NEC REYS, Diretor do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, Procurador de 1a. Categoria da Procuradoria Geral e OSCAR SEBASTIÃO LEÃO, Coordenador de Projetos da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para se constituirem em Comissão sob a presidência do primeiro, com o fim de julgarem a concorrência, para compra e venda de máquinas, motores, veículos, equipamentos e implementos agrícolas necessários à concretização e dinamização da política de desenvolvimento agropecuário do Distrito Federal

Brasília, 05 de junho de 1968.

Júlio Quirino da Costa
- Secretário -

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Atos do Chefe

O CHEFE DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No. 019 - 22.05.68 - Suspendendo por 15 (quinze) dias POSSIDONIO RIBEIRO, matr. 2243, por desobediência às ordens superiores e atitudes desrespeitosas no local de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PROCESSO No. 1 008 958/67

INTERESSADO: Ricardo Ferraz Nascimento
ASSUNTO: autorização para prestar exame de admissão em época especial em virtude do mesmo encontrar em situação irregular.

PARECER No. 17/68

Senhora Presidente

Fleury Pereira Ferraz Nascimento solicita autorização para o aluno Ricardo Ferraz Nascimento prestar exame de admissão em época especial em virtude de irregularidade na sua matrícula.

1. Trata-se de aluno de 14 anos, matriculado na 1a. série Ginasial no Ginásio Moderno com a apresentação devida do certificado do curso de admissão.

2. O aluno cursou o 1o. ano ginasial, até setembro de 1967, e por não ter apresentado certificado de aprovação em exame de admissão não pôde prestar exames em 1a. época.

3. Posteriormente, em 1968, ficou esclarecido que o aluno fôra reprovado nos exames de admissão, no Ginásio do Gama.

Do exposto na barafunda de tanta irregularidade é deveras estranhável o despacho de fôlhas 3, onde a assessoria técnica da C.E.M. despacha textualmente:

"Por se tratar de irregularidade sugerimos que o presente processo seja encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal".

Poderíamos esclarecer aqui que o Conselho não existe senão para baixar normas e jamais para apurar ou validar irregularidades. Estas são assunto da alçada dos estabelecimentos que devem elaborar seus regimentos, enviá-los a êste Conselho, para apreciação, para então contarem com uma lei que lhes permita dirimir suas dúvidas e sanar irregularidades do jaez destas que vêm sendo remetidas a êste Conselho.

PARECER

Quanto ao mérito não tem êste Conselho como apreciar a matéria.

Brasília, 13 de maio de 1968

Eudaldo Silva Lima
Relator

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCr$ 0,20